

Ministério da Justiça
Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

Concordo com a análise realizada. Ponderando as opções alternativas delineadas nas conclusões entendo que é a segunda via proposta se coaduna com a defesa do interesse público, nas presentes circunstâncias negocialmente. 30.03.2011

Comunique-se c/ urgência à 1ª Comissão da AR.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
GABINETE DO S.E.J.M.J.
CÓDIGOS
Assuntos ____ Entidades ____
Localidades ____ Distribuição ____
HORA: __:__
30 MAR. 2011
E/ 4598
Proc.º 109/2008

Exmo Sr.
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Senhor Secretário de Estado da Justiça
e da Modernização Judiciária
Praça do Comércio
1149-019 Lisboa

Sua Comunicação:	Nossa Referência:	Data:
	Of. nº 503/GP	2011.03.28

Assunto: Processo de Inventário

Junto se envia o Relatório de Ponto de Situação do Processo de Inventário, para apreciação por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Directivo

Bruno Sá

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
GAB. SEJMJ
Data: 30 MAR. 2011
Dar Entrada [X]
Juntar Processo [ ]
Encaminhar para:
SEJMJ [ ]
CG [ ]
____ [ ]
____ [ ]

Av. Casal Ribeiro, 16-16A e B
1049-068 Lisboa
Telf: 21 318 90 00
Fax: 21 350 60 23
E-mail: correio@itij.mj.pt
Web: http://www.itij.mj.pt
Helpdesk
Telf: 21 707 200 004
E-mail: helpdesk@itij.mj.pt



Processo de Inventário

Relatório de Ponto de Situação

Março de 2011

Termos e Abreviaturas

Termo/Abreviatura	Descrição
BNI	Banco Nacional de Injunções
Citius	Sistema de desmaterialização dos processos dos Tribunais judiciais
Citius Plus	Nova versão em implementação do Sistema de desmaterialização dos processos dos Tribunais judiciais
CS	Câmara dos Solicitadores
CSM	Conselho Superior de Magistratura
DGAJ	Direcção Geral de Administração de Justiça
DGPJ	Direcção Geral de Políticas de Justiça
DGRS	Direcção Geral de Reinserção Social
DGSP	Direcção Geral dos Serviços Prisionais
ESB	Enterprise Service Bus
FCPC	Ficheiro Central de Pessoas Colectivas
GCTI	Grupo de coordenação técnica de implementação do novo regime do inventário
GPESE	Sistema de Suporte à Actividade dos Agentes de Execução
GSEJMJ	Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária
IC	Inventário Central
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ITIJ	Instituto de Tecnologias de Informação na Justiça
MP	Ministério Público
NASIT	Núcleo de Acompanhamento dos Sistemas de Informação dos Tribunais
OA	Ordem dos Advogados
ON	Ordem dos Notários
PGR	Procuradoria Geral da República
OPC's	Órgãos de Polícia Criminal
PIIJ	Plataforma de Intercâmbio de Informação da Justiça
RA	Sistema de informação do Registo Automóvel
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
SIPInv	Sistema de Informação do Processo de Inventário
SIRCOM	Sistema de Informação do Registo Comercial
SINOA	Sistema de Informação da Ordem dos Advogados
SIRIC	Sistema Integrado de Registo e Identificação Civil
SIRP	Sistema de Informação do Registo Predial
WSDL	Web Services Description Language
XML	Extensible Markup Language
XSD	Xml Schema Definition

Índice

1. Objectivo

O presente documento tem como objectivo a caracterização actual da componente técnica do projecto de implementação do processo de inventário de acordo com o definido na Lei nº 29/2009 de 29 de Junho, na actual redacção, com vista à apresentação, na Assembleia da República, da evolução dos trabalhos realizados.

Será apresentado uma breve resenha das *milestones* mais significativas do projecto e uma descrição da arquitectura e estado de desenvolvimento actual.

Por fim serão identificados os principais problemas com que as várias equipas se depararam assim como os principais riscos identificados do ponto de vista de desenvolvimento e implementação técnica do mesmo.

2. Enquadramento do projecto

O projecto de implementação do Sistema de Informação do Processo de Inventário surgiu na sequência do disposto na Lei nº 29/2009 de 29 de Junho que atribui competência aos serviços de registo e aos Cartórios Notariais para efectuar as diligências do processo de inventário até à data apenas da competência dos Tribunais.

De acordo com a proposta de portaria existente foram designados como serviços de registo competentes para tramitar o processo de inventário são as Conservatórias de Registo Civil designadas para o efeito, sem prejuízo de se configurar como possível, ou mesmo desejável de acordo com a posição do IRN, alargar a competência às Conservatórias do Registo Predial num futuro próximo.

Esta decisão veio determinar, por conveniência de trabalho e maior integração com os métodos existentes de trabalho naquelas conservatórias que o Sistema de Informação do Processo de Inventário deveria estar associado ao SIRIC, de modo a facilitar, igualmente, os desenvolvimentos aplicacionais necessários.

2.1. Legislação e Orientações aplicáveis

Lei nº 29/2009 de 29 de Junho - Aprova o Regime Jurídico do Processo de Inventário no cumprimento das medidas de descongestionamento dos tribunais previstas na RCM nº 172/2007 de 6 de Novembro, atribuindo competência aos

serviços de registo e Cartórios Notariais a competência para tratar de processos de inventário;

Lei nº 1/2010 de 15 de Janeiro - Procede à primeira alteração à Lei nº 29/2009 de 29 de Junho, estabelecendo um novo prazo para a sua entrada em vigor;

Lei nº 44/2010 de 3 de Setembro - Procede à segunda alteração à Lei nº 29/2009 de 29 de Junho;

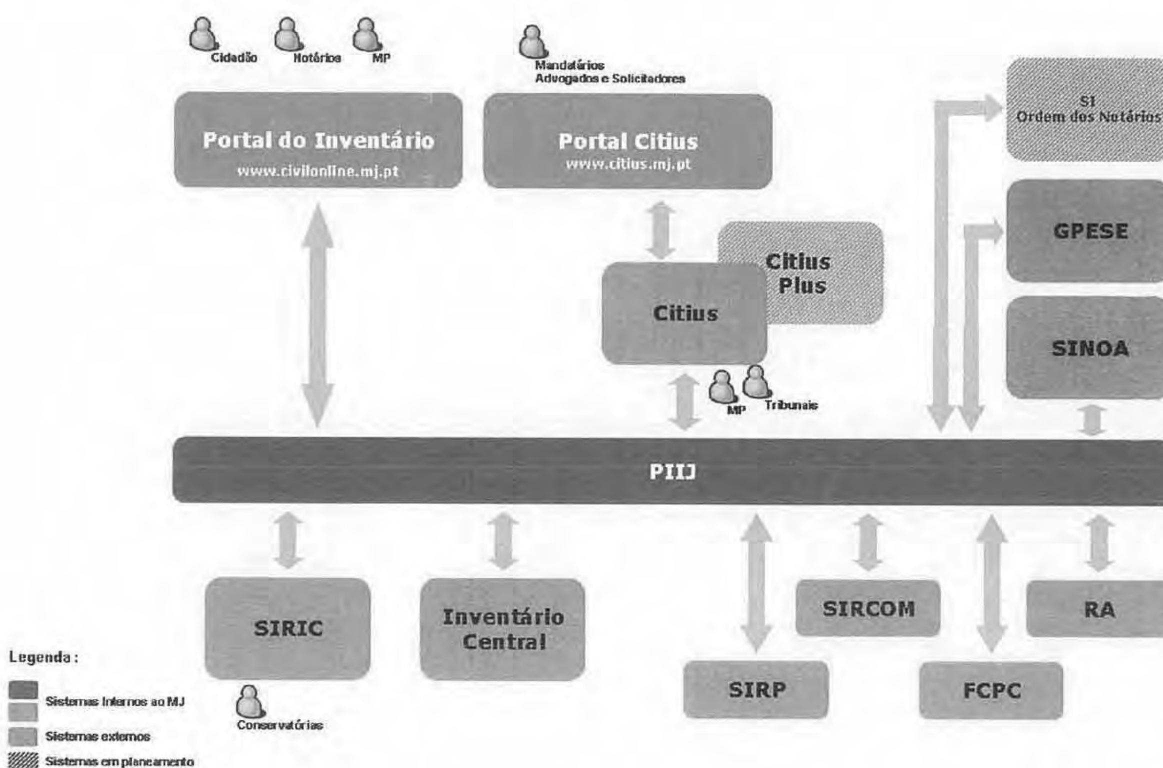
Despacho nº 14173/2010 de 10 de Setembro - Cria o grupo de coordenação técnica de implementação do novo regime do inventário (GCTI);

Orientações definidas no âmbito do projecto de portaria em elaboração no seio do GCTI.

3. Caracterização técnica do projecto

O Sistema de Informação do Processo de Inventário é um sistema de informação modular constituído por várias componentes que interoperam entre si. Cada componente é administrado por uma entidade própria com submissão hierárquica a diferentes organismos públicos e privados.

No estado actual de desenvolvimento do projecto a arquitectura global do sistema de informação é a seguinte:



Av. Casal Ribeiro, 16-16A e B
1049-068 Lisboa
Telf: 21 318 90 00
Fax: 21 3506023
E-mail: correio@itij.mj.pt
Web: http://www.itij.mj.pt
Helpdesk
Telf: 707 200 004
E-mail: helpdesk@itij.mj.pt

3.1. Sistemas que constituem o SIPInv

Sistemas	Descrição	Organismo	Situação/Impacto
Citius	Sistema de desmaterialização dos processos dos Tribunais judiciais	ITIJ	Em implementação das alterações necessárias
Citius Plus	Nova versão em implementação do Sistema de desmaterialização dos processos dos Tribunais judiciais	ITIJ	Após a conclusão do desenvolvimento em curso será necessário implementar as alterações identificadas no decorrer deste projecto
FCPC	Sistema de suporte à actividade do Registo Nacional de Pessoas Colectivas	ITIJ	Não necessita de alterações pois é apenas utilizado em consulta
GPESE	Sistema de Informação de suporte à actividade dos Agentes de Execução. No âmbito deste projecto serão implementadas novas funcionalidades para dar suporte ao processo de inventário	Câmara de Solicitadores	Em implementação das alterações necessárias
Inventário Central	Sistema central que alberga os dados estruturados e os documentos que constituem os processos de inventário e permitem a partilha dos mesmos pelas Conservatórias, Cartórios Notariais e Tribunais	ITIJ	Em implementação
Portal do Inventário	Sítio de Internet criado pelo nº 3 do artº 2 da Lei 29/2009. Será integrado no portal do Registo Civil	ITIJ	Em implementação das alterações necessárias
Portal Citius	Sítio de Internet onde são disponibilizados serviços do Sistema de desmaterialização dos Tribunais judiciais	ITIJ	Em implementação das alterações necessárias

(continuação)

Sistemas	Descrição	Organismo	Situação/Impacto
RA	Sistema de suporte à actividade das Conservatórias de Registo Automóvel	ITIJ	Não necessita de alterações pois é apenas utilizado em consulta
SINOA	Sistema de Informação da Ordem dos Advogados implementadas novas funcionalidades para dar suporte ao processo de inventário	Ordem de Advogados	
SI da Ordem dos Notários	Sistema de Informação de suporte à actividade dos Cartórios Notariais	Ordem dos Notários	Em planeamento
SIRCOM	Sistema de suporte à actividade das Conservatórias de Registo Comercial	ITIJ	Não necessita de alterações pois é apenas utilizado em consulta
SIRIC	Sistema de suporte à actividade das Conservatórias de Registo Civil. No âmbito deste projecto serão implementadas novas funcionalidades para dar suporte ao processo de inventário.	ITIJ	Em implementação das alterações necessárias
SIRP	Sistema de suporte à actividade das Conservatórias de Registo Predial	ITIJ	Não necessita de alterações pois é apenas utilizado em consulta

3.2. Equipas envolvidas no SIPInv

Equipa	Organismo	Competências	Localização Geográfica
GSEJMJ	MJ	Gestão	Lisboa
GCTI	GSEJMJ, CSM, PGR, IRN, ITIJ, DGAJ, ON, CS, OA	Jurídica e de Coordenação	Lisboa
Ordem dos Notários	ON		Lisboa
Câmara de Solicitadores	CS	GPESE	Lisboa
Equipa de Projecto de Sistemas da Área da Identificação Civil	ITIJ	SIRIC, Portal do Inventário, Inventário Central	Lisboa
Equipa de Projecto do SIRIC	IRN	Componente funcional do SIRIC	Aveiro, Lisboa
Equipa de Projecto dos Tribunais	ITIJ	Citius, Citius Plus	Coimbra, Lisboa
NASIT	ITIJ	Portal Citius	Lisboa
Empresa Privada	Contratada pelo ITIJ	SIRIC, Portal do Inventário, Inventário Central	Lisboa
Equipa de Projecto da Plataforma de Intercâmbio de Informações da Justiça	ITIJ	PIIJ	Lisboa

Para além das equipas acima referidas e que estão mais directamente ligadas ao projecto intervêm ainda indirectamente as equipas de administração de sistemas, de comunicações, de administração de bases de dados e de segurança do ITIJ e dos outros organismos.

4. Cronograma do Projecto

Não existiu nenhuma reunião com o ITIJ no sentido de preparar a implementação do sistema informático de suporte à nova forma de tramitação processual do processo de inventário antes de Julho de 2009.

- 29 de Junho de 2009

  Publicação do diploma que aprova o regime jurídico do processo de inventário no cumprimento das medidas de descongestionamento dos Tribunais prevista na RCM nº 172/2007 de 6 de Novembro.

- 21 de Outubro de 2009

  Foi realizada, nas instalações da DGPJ, a primeira reunião com a participação do grupo de juristas da DGPJ que colaborou na elaboração do diploma, os representantes do IRN e técnicos do ITIJ, organismo responsável pela implementação dos sistemas de informação de suporte.

- Outubro e Novembro de 2009

  Levantamento funcional com a realização de várias reuniões de projecto com a participação da DGPJ, IRN, ITIJ, GSEJMJ e Ordem dos Notários.

  É definida uma primeira versão da arquitectura do sistema de informação do processo de inventário numa perspectiva pragmática que permitisse ainda o cumprimento do prazo de entrada em produção estipulado (18 de Janeiro de 2010), embora tivesse sido claramente referido que eram soluções de simplicidade excepcional apenas para garantir o mínimo de funcionalidade na data de entrada em vigor do diploma.

  No modelo proposto considerava-se que toda a introdução de peças processuais seria realizada no portal do inventário pelo requerente e mandatários, havendo apenas um *link* no portal Citius para o portal do inventário.

  O acesso do Juiz ao processo era realizado no Citius/Habilus mas através também de um *link* directo ao processo de inventário localizado no Inventário Central limitando a sua interacção.

  Os Notários submeteriam predominantemente documentos dos processos no portal com uma informação estruturada muito reduzida.

  As citações editais seriam publicadas no portal do inventário.

É realizado o procedimento administrativo para a contratação de uma empresa privada para, em regime de *outsourcing*, realizar os desenvolvimentos aplicacionais para dar suporte ao modelo funcional e arquitectura definidas.

- Dezembro de 2009

  Os trabalhos são suspensos por indicação superior porque será alterada a data de entrada em produção e serão realizadas algumas alterações jurídicas ao processo ainda em avaliação.

  O procedimento de contratação não é concluído.

  A nível informático existem muitas questões em aberto como por exemplo a definição do nível de validação das informações a recolher no início do processo, a definição do Tribunal competente para cada Conservatória, nível de interacção com o Habilus, operacionalização do reenvio de um processo para uma Conservatória ou Cartório Notarial por decisão do juiz após o mesmo ter sido remetido para Tribunal de acordo com o artº 6-A da Lei nº 29/2009, etc.

- 15 de Janeiro de 2010

  Publicação da Lei nº 1/2010 alterando a data de produção de efeitos da Lei nº 29/2009 para 18 de Julho.

- 4 de Agosto de 2010

  Deslocação a Sintra com representante do GSEJMJ no sentido de avaliar o procedimento actual nos tribunais, tendo em consideração a nova proposta de Lei e a calendarização previamente acordada com o GSEJMJ de dois meses.

- 3 de Setembro de 2010

  Publicação da Lei nº 44/2010 alterando e especificando alguns procedimentos funcionais definidos na Lei nº 29/2009 e altera de novo a produção de efeitos indexando-a à publicação de uma portaria reguladora. Define a passagem a produção do novo processo de inventário para 90 dias após a publicação da portaria.

- 10 de Setembro de 2010

  Despacho nº 14173/2010 do Ministro da Justiça criando o GCTI e definindo prazos para a apresentação da proposta de portaria (100 dias) e consequentemente da entrada em produção do novo modelo de tramitação do processo de inventário.

- 14 de Setembro de 2010

  Realização de uma reunião no GSEJMJ com a participação do ITIJ e IRN para o reinicio dos trabalhos de levantamento funcional.

É determinado que em 15 de Dezembro deverá estar concluído o desenvolvimento aplicacional de um protótipo que permita realizar a formação aos conservadores e oficiais de registo. O protótipo não teria de interagir ainda com o sistema dos Tribunais.

Desde esta data até ao momento presente realizaram-se várias reuniões das várias equipas do projecto com o objectivo de realizar o levantamento funcional detalhado, a definição do modelo de comunicação, identificação das trocas de informação, conciliação e normalização de dados.

A definição do modelo funcional e o desenvolvimento aplicacional decorreram em paralelo minimizando o tempo de disponibilização de uma versão final para entrada em produção.

- 5 de Novembro de 2010

  Primeira reunião do GCTI.

  Para além da discussão de várias questões jurídicas e técnicas foram também analisados os prazos.

- 15 de Novembro de 2010

  Segunda reunião do GCTI.

  Foi avaliada uma primeira proposta de portaria construída interactivamente pelos intervenientes.

- 29 de Novembro de 2010

  Terceira reunião do GCTI.

  Continuação da avaliação da proposta de portaria.

Av. Casal Ribeiro, 16-16A e B
1049-068 Lisboa
Telf: 21 318 90 00
Fax: 21 3506023
E-mail: correio@itij.mj.pt
Web: http://www.itij.mj.pt
Helpdesk
Telf: 707 200 004
E-mail: helpdesk@itij.mj.pt

5. Riscos e Problemas

Face às especificidades deste projecto que se revelou de elevada complexidade, como facilmente resulta do acima exposto, existiram vários factos que resultaram em problemas para a sua implementação técnica.

Esses problemas traduzem em riscos identificados apresentando-se abaixo a enumeração de ambos.

5.1. Problemas

5.1.1. Elevado número de Sistemas de Informação a interoperar

Pelo modelo da arquitectura global, apresentado no capítulo 3, verifica-se que o SIPInv é constituído por várias componentes de 10 sistemas de informação distintos, administrados por organismos distintos e ainda acede a dados de mais outros 4 sistemas de informação apenas em modo de consulta.

De entre os 8 sistemas de informação referenciados, um foi construído de raiz no âmbito deste projecto, o inventário central, outro foi profundamente reformulado, o portal do registo civil (www.civilonline.mj.pt) albergando o processo de inventário, três foram alterados por adição de novas funcionalidades, SIRIC, portal CITIUS e CITIUS/Habilus. Em várias situações estas alterações provocaram reformulações estruturais significativas como as que decorrem da normalização da estrutura de dados.

O GPESE, o SINOA e o SI da Ordem dos Notários necessitaram de alterações para receber e processar os processos de inventário.

É portanto um projecto de elevada complexidade com um curto prazo de implementação.

Fazendo uma comparação com um projecto com um nível semelhante de interoperabilidade e modelo de governança, o cartão de cidadão, onde é necessário realizar trocas de informação e articular sistemas de informação de 6 organismos (Justiça, Finanças, Segurança Social, Saúde, Administração Interna e INCM) verificamos que existe uma redução significativa no prazo de implementação e no número de recursos afectos ao projecto.

O projecto SIPInv iniciou o levantamento funcional em Outubro de 2009, mas apenas com a criação do GCTI foram discutidos e clarificados alguns pontos fulcrais para o desenho da solução a implementar, havendo ainda neste momento alguns pontos em aberto.

5.1.2. Elevado número de equipas a trabalhar no projecto

O facto de existirem 9 equipas diferentes a interoperar e a cooperar na construção de um Sistema de Informação que deverão partilhar torna o processo de aprovação dos documentos demasiado moroso. Destas, 5 são equipas técnicas de informática e 4 são equipas funcionais.

Apesar de serem definidos prazos apertados para a análise de documentos o processo de aprovação obriga a várias interacções sempre que é identificada uma não conformidade para qualquer um dos sistemas.

Este problema teve particular significado na definição do modelo de comunicação, *webservices* e respectivos XSDs.

Ao longo deste projecto, para minimizar este problema, foram realizadas reuniões com várias combinações de equipas presentes tentando equilibrar as vantagens e inconvenientes de reuniões plenárias mas com demasiados intervenientes *versus* reuniões com um número adequado de intervenientes mas sectoriais.

Apesar de ser um problema de dimensão reduzida, pela prioridade atribuída ao projecto por todas as equipas, não foi fácil a conciliação de agendas para a marcação de reuniões tendo também em conta a dispersão geográfica destas.

5.1.3. Não definição atempada do modelo funcional

Apesar da Lei 29/2009 ter sido publicada em 29 de Junho apenas a 21 de Outubro, como referido no capítulo 4, foi realizada a primeira reunião com a participação do grupo de juristas da DGPJ que colaborou na elaboração do diploma, os representantes do IRN e técnicos do ITIJ organismo responsável pela implementação dos sistemas de informação de suporte.

Na primeira fase do projecto, e face ao reduzido prazo de implementação, tal como também referido no capítulo 4, trabalhou-se num modelo centralizado no sistema de informação das Conservatórias reduzindo ao mínimo as interacções com o Citius/Habilus.

Nesta data perspectivava-se a entrada em vigor do novo modelo do processo de inventário para 18 de Janeiro tendo sido mais tarde alterada pela Lei nº 1/2010 para 18 de Julho.

Alargado o prazo e identificadas algumas questões funcionais e jurídicas a clarificar a análise funcional do projecto ficou suspensa.

Em Setembro de 2010 com a Lei nº 44/2010, foram publicadas alterações ao modelo original e com o Despacho nº 14173/2010 do Ministro da Justiça foi criada o GCTI.

Ficou definido o modelo de governança do projecto tendo-se retomado os trabalhos de definição funcional ainda durante esse mês.

Logo no re-início dos trabalhos foram tomadas decisões sobre matérias que não haviam ainda sido objecto de definição técnica pelas razões já apresentadas e que implicaram maior estudo e maior complexidade do projecto, nomeadamente a submissão das peças processuais pelos mandatários, no Citius, tal como para os outros processos judiciais; das citações editais serem realizadas também no portal Citius, juntamente com as citações editais já existentes; e a possibilidade de um processo ter de transitar de um Cartório Notarial para uma Conservatória.

Todos estes factores provocaram que só em finais de Outubro se tenha estabilizado o macro modelo funcional permitindo a realização do levantamento funcional mais detalhado e a escrita estável das linhas de código necessárias à construção do SIPInv.

Refira-se porém mais uma vez que neste momento existem ainda alguns pontos em aberto como seja o apoio judiciário e o pagamento de emolumentos.

5.1.4. Existência de Sistemas de Informação em desenvolvimento para alguns dos intervenientes no processo

- O facto do Ministério Público não possuir ainda um Sistema de Informação integrado como ferramenta para o desempenho das suas funções dificultou a definição da arquitectura global do processo de inventário.

  O SIMP encontra-se em desenvolvimento não se prevendo a sua conclusão em tempo útil para o cumprimento dos prazos definidos para a entrada em produção do processo de inventário. Por este motivo não foi considerada a interacção entre estes sistemas e o processo de inventário.

  Actualmente o Ministério Público utiliza, em alguns sectores, o Citius/Habilus podendo aceder aos processos tramitados em Tribunal onde é interveniente. Porém, no processo de inventário, a sua intervenção surge junto dos processos nas Conservatórias e Cartórios Notariais e cujo sistema de informação de suporte é o presente projecto de processo de inventário.

  Este facto obriga a utilização de duas ferramentas para processos semelhantes consoante se encontrem a correr pelas Conservatórias de Registo Civil e Cartórios Notariais ou se encontrem a correr nos Tribunais ao abrigo do artº 6º da Lei 29/2009 de 29 de Junho.

Foi considerada a seguinte regra:

Quando o MP tem intervenção nos processos de inventário enquanto representante de uma parte (menores, incapazes, ...) intervirá no processo através do portal para o envio das peças processuais, requerimento inicial e peças subsequentes.

Quando o MP tem intervenção como garante da legalidade (acesso equivalente a juiz) intervirá directamente no Citius/Habilus sendo os seus actos processuais comunicados ao Inventário Central através do fluxo normal definido entre o Citius/ Habilus e Central/Inventário.

A definição do modelo final e a minimização desta situação foi trabalhosa e é determinante para a definição das funcionalidades a implementar em cada componente do sistema.

- A Ordem dos Notários não possui também um sistema de informação integrado e centralizado que permita a interoperabilidade electrónica com os restantes sistemas de informação integrantes do SIPInv.

  Por este facto, e considerando que não é da competência do Ministério da Justiça a implementação de sistemas de informação de suporte à actividade da Ordem dos Notários, foi definido numa primeira fase, que estes submeteriam as peças processuais no portal de inventário predominantemente em formato de documentos associado a uma quantidade mínima de dados estruturados.

  Desta forma era satisfeita a possibilidade do Juiz acompanhar e ter acesso a todos os documentos do processo.

  Porém, o facto de o processo poder transitar para a Conservatória, caso algum dos intervenientes solicite apoio judiciário, obrigou a reformular esta assumpção obrigando ao desenvolvimento de páginas de introdução de informação detalhada de forma estruturada.

  Em fase posterior, quando a Ordem dos Notários possuir um sistema de informação capaz de promover trocas de informação sistema a sistema, será necessário reformular de novo esta componente.

- Outro facto que não agilizou o desenvolvimento dos trabalhos foi o facto de se encontrar em desenvolvimento o Citius Plus e o consequente *freeze* nos desenvolvimentos do Citius.

  A necessidade de proceder a alterações, que inicialmente se perspectivaram mínimas, obrigava a quebrar esta regra determinando a necessidade de proceder a alterações no actual Citius que futuramente deverão ser replicadas no Citius Plus.

Av. Casal Ribeiro, 16-16A e B
1049-068 Lisboa
Telf: 21 318 90 00
Fax: 21 3506023
E-mail: correio@itij.mj.pt
Web: http://www.itij.mj.pt
Helpdesk
Telf: 707 200 004
E-mail: helpdesk@itij.mj.pt

Numa fase posterior as pequenas alterações identificadas mostraram-se ineficientes, obrigando a adoptar reformulações e alterações mais profundas como apresentadas no parágrafo 5.1.3.

5.1.5. Falta de normalização entre Sistemas de Informação e qualidade de dados

Um dos problemas com maior impacto no desenvolvimento do SIPInv foi o facto de existirem divergências, entre os sistemas de informação, na definição das estruturas de dados de suporte a algumas entidades informacionais e mesmo ao nível semântico.

O artº 4º da Lei nº 29/2009 determina que o juiz tem o controlo geral do processo de inventário podendo a todo o momento praticar actos e consultar todos os documentos do processo.

Para dar suporte a esta determinação será necessário que os sistemas de informação que tramitam o processo nas Conservatórias (SIRIC e inventário central), nos Cartórios Notariais (portal do inventário e inventário central) e nos Tribunais (Citius/Habilus e portal Citius) acedam à mesma informação com a mesma estrutura ou pelo menos estruturas compatíveis.

As componentes do inventário central e portal do inventário foram implementadas no âmbito deste projecto e como tal desenhadas de forma a cumprir com este requisito, porém o SIRIC e o Citius/Habilus são sistemas já existentes e que suportam outros processos que deverão ser preservados.

Ambos os sistemas de informação já têm alguns anos em produção tendo sido implementados numa fase em que pouco se falava em interoperabilidade, orientação a serviços e arquitectura empresarial.

Ao longo do tempo estes sistemas foram sofrendo alterações para responderem a vários tipos de processos e fornecerem ou receberem informação de outros sistemas de informação. É o caso da acção executiva e custas judiciais e cartão de cidadão, fornecimento de dados de óbito, balcão das sucessões e heranças e balcão de divórcio com partilha para o caso do SIRIC.

Porém o SIPInv foi o primeiro sistema de informação a realizar trocas de informação entre os sistemas de suporte à actividade das Conservatórias e os sistemas de suporte aos Tribunais, sendo ambos os sistemas fornecedores e consumidores de informação.

Foram identificadas diferenças estruturais relativamente às entidades pessoa singular, pessoa colectiva, morada, identificação de bens móveis e imóveis, intervenientes e outras entidades de suporte como por exemplo as tabelas de Tribunais, Conservatórias, Tipos de Actos e Tipos de Documentos.

Ao nível semântico foram identificadas divergências ao nível do estado do processo, de identificação civil e em várias entidades de suporte.

Estas diferenças obrigaram a uma análise detalhada do impacto das alterações a realizar normalizando as estruturas.

Tomou-se como base a identificação civil definida na lei do cartão de cidadão e a estrutura do modelo canónico definido para o cartão de cidadão assim como a definição da morada única do cidadão no mesmo modelo canónico,

Relativamente à entidade informacional de pessoa colectiva tomou-se por base a estrutura de dados definida no sistema de informação de suporte ao ficheiro central de pessoas colectivas.

Considerando que os sistemas de informação da área dos registos, e concretamente o SIRIC já estavam conformes com estas estruturas foi analisado o impacto das alterações a realizar no Citius/Habilus e avaliada a verdadeira dimensão do problema.

Presentemente o Citius/Habilus fornece e consome informações de vários outros sistemas de informação como sejam as Custas Judiciais, o GPESE, o SICRIM, o SINOA, a DGRS, o BNI, a Segurança Social, a DGSP, as OPC's. Trata-se portanto de uma efeito em cadeia.

Foi definido um plano de implementação para minimizar o impacto.

Para resolver as divergências identificadas, quer ao nível estrutural quer ao nível semântico, foi necessário realizar mapeamentos (correspondências registo a registo) a mais de 15 tabelas.

Todo este processo consumiu um tempo significativo.

5.1.6. Interacção com o Citius/Habilus

Tal como já referido em parágrafos anteriores a fase de desenvolvimento do Citius Plus determinou, na 1ª fase do projecto, que fosse definida uma arquitectura e um modelo de comunicação que reduzisse ao mínimo as alterações a realizar no Citius/Habilus.

Porém com a alteração legislativa de 2010 alargando o prazo e com a passagem da equipa de projecto dos Tribunais para o ITIJ foi decidido repensar o modelo e considerar uma solução mais integrada permitindo aos intervenientes soluções informáticas mais *user frendly* permitindo a realização de interacções ao nível dos processos de inventário semelhantes a outros processos judiciais.

Com este objectivo foi decidido que:

- A submissão de peças processuais pelos mandatários deveria ser realizada no portal Citius tal como para os restantes processos judiciais;
- As citações editais dos processos de inventário deverão ser publicadas também no portal Citius tal como as restantes citações judiciais;
- Os juízes tramitam os processos de inventário no Citius/Habilus tal como os restantes processos e em qualquer momento poderão acompanhar os processos de inventário a correr nas Conservatórias e Cartórios Notariais acedendo às peças processuais tal como acedem às peças dos restantes processos.

Para a implementação destas funcionalidades foi necessário realizar mais trocas de informação entre o inventário central e o portal Citius e o Citius/Habilus aumentando a complexidade do projecto e a quantidade de trabalho a realizar.

5.1.7. Apoio judiciário

O artº 76º da Lei 29/2009 de 29 de Junho determina que ao processo de inventário é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime jurídico de apoio judiciário.

Este facto de aparente enquadramento jurídico veio obrigar a uma reformulação profunda no projecto com impacto na arquitectura global do Sistema de Informação.

Em fase adiantada da definição do projecto, Novembro de 2010, foi referido nas reuniões do GCTI, que a Segurança Social não poderia realizar o pagamento de despesas aos Notários sempre que fosse requisitado apoio judiciário no âmbito de um processo a correr num Cartório Notarial por serem entidades privadas.

A solução para este problema arrastou a que um processo nestas condições transitasse para uma Conservatória.

Este simples facto obrigou a uma reformulação dos modelos de dados e de comunicação uma vez que todo o processo iniciado num Cartório Notarial terá de poder ser acedido pelo sistema SIRIC.

Esta situação não tinha sido prevista e obrigou à reformulação do portal de inventário de forma a recolher dados com um nível de detalhe superior.

Note-se que os Cartórios Notariais não possuem um sistema de informação centralizado para tramitação dos processos sendo a maior parte dos actos realizados apenas em papel.

Inicialmente estava apenas previsto, para os Notários, a introdução dos documentos digitalizados e de alguma meta-informação por forma a que o Juiz que controla o processo, o pudesse acompanhar.

5.2. Riscos

5.2.1. Riscos Estratégicos

Riscos	Impacto	Probabilidade	Acções Propostas
Interdependência de vários sistemas de informação sob administração de distintos organismos	Elevado		Realização de reuniões de Steering ao nível técnico e funcional
Diferentes interpretações da legislação pelos vários actores	Desconhecido	Alta	Realização de acções de formação e divulgação. Obter o empenhamento do CSM e PGR.
Alterações governamentais ou legislativas	Elevado	Baixa	
Colaboração do MP para a utilização de duas ferramentas distintas	Médio	Baixa	Realização de sessões de divulgação e enquadramento. Obter o empenhamento da PGR.

5.2.2. Riscos Operacionais

Riscos	Impacto	Probabilidade	Acções Propostas
Face a eventuais alterações que venham a surgir ao modelo funcional poderá haver necessidade de proceder a alterações do modelo de comunicação ou estrutura de dados	Elevado	Média	Definir fases de implementação e fasear a implementação das alterações de forma a minimizar as alterações aos actuais desenvolvimentos

Riscos	Impacto	Probabilidade	Acções Propostas
A solução implementada não corresponder às expectativas dos diferentes actores do processo	Médio	Baixa	Criação de equipas mistas de testes e realização de apresentações prévias à passagem a produção aos diferentes actores
Testes integrados arrastarem-se por demasiado tempo	Elevado	Média	Definição de cenários de testes com validação de todas as equipas e acompanhamento apertado da realização dos mesmos
Qualidade de dados	Alto	Alta	Definição de tratamentos de excepção e criação de equipas de monitorização

6. Conclusões

Em conclusão, perfilam-se duas alternativas face aos riscos e problemas detectados decorrentes, em larga medida, do elevado número de sistemas de informação a interoperar, do elevado número de equipas a trabalhar no projecto, da necessidade de definir melhor e atempadamente o modelo funcional definitivo, as diferentes fases de evolução dos sistemas informáticos da responsabilidade de entidades externas ao Ministério da Justiça e da necessidade de maior normalização e qualidade dos dados constantes dos vários sistemas de informação:

Primeira, avançar imediatamente com o projecto de implementação do sistema de Informação do Processo de Inventário, tendo consciência de que não será possível minimizar nenhum dos riscos identificados, colocando, assim, seriamente em risco a viabilidade prática do projecto.

Segunda, ter em consideração a análise efectuada e dar prioridade máxima à realização das acções propostas tendentes à minimização dos riscos apresentados.

O calendário que o ITIJ propõe para a realização destas acções terá uma duração nunca inferior a 6 meses contados da data da decisão, alertando, desde já, para o facto de algumas dessas acções não serem nem da competência nem da responsabilidade do ITIJ.

Propõe-se, após validação superior, a apresentação do presente relatório no Grupo de Coordenação Técnica do Inventário, no sentido de recolher as opiniões dos representantes das várias entidades representadas para que seja enviada uma declaração conjunta e as várias posições individuais discordantes, se as houver, à primeira comissão da Assembleia da República, no sentido de informar a Assembleia dos riscos e problemas detectados, das acções propostas, da opinião das entidades envolvidas e da calendarização definida.

O Presidente do ITIJ

Bruno Sá

Lisboa, 22 de Março de 2011